



Prefeitura Municipal de Chavantes

Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
Extrato de Contrato	22

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Chavantes

CNPJ: 44.563.575/0001-98

Telefone: (14) 3342-9200

Celular:

E-mail: Imprensa@chavantes.sp.gov.br

Dr Altino Arantes , nº 464 - Centro - CEP: 18970-174

Chavantes - SP

Site: <https://www.chavantes.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Chavantes

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 003/2022

Informação: Em ao protocolo 01844/2022

Interessado: AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGNIZAÇÃO SOCIAL NA AREA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ARGOS - CNPJ 11.616.685/0001-11

Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGNIZAÇÃO SOCIAL NA AREA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata o presente de solicitação de qualificação como organização social de saúde, encaminhada pela, AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGNIZAÇÃO SOCIAL NA AREA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ARGOS - CNPJ 11.616.685/0001-11 ora interessada, a qual apresenta documentação, conforme Lei 3.482/2.022 e seu Decreto 3.989/2022, que se faz pela avaliação e parecer que se segue:

Requisitos Da Lei 3.842 de 20 de Junho 2.22 e do Decreto 3.989 de 24 de junho do 2.022

QUESITOS	AVALIAÇÃO
Juntada do Estatuto Social consolidado, com todas as Atas dos Conselhos de alterações estatutárias com respectivo registro	Sim
Registro dos Atos Constitutivos	Sim
Natureza jurídica e objeto social na mesma área de atuação	Não prejudicado, CNAE apresentado não se refere a prestação de serviço de saúde, em divergência com objeto social apresentado.
Finalidade Não Lucrativa, com obrigatoriedade de investimento dos excedentes nas atividades do	Não atende, prejudicado art. 71 do estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

objeto social da entidade	
Previsão expressa de ter a entidade como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controles;	Sim
Expressa composição da Diretoria	Sim
Constar no Estatuto previsão de participação, no órgão colegiado e de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade, se houver, e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;	Não prejudicado, com fulcro art. 31 do estatuto.
Constar no Estatuto obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;	Sim
Constar no Estatuto no caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, e qual a forma e critérios associativos;	Não, prejudicado com fulcro no art. 10 e art.11
Constar no Estatuto proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;	Sim
Constar no Estatuto previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

A interessada ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei 3.842/2022;	Não cumpre os requisitos da lei e decreto municipal.
A interessada de comprovar possuir serviços próprios de assistência à saúde, há mais de 03 (três) anos.	Não prejudicado, ausência de documento anexo.
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: I - ser composto por: a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;	Não prejudicado, art. 31.
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º. grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;	Sim
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo	Não, prejudicado art. 31 que veda sobre 4 anos, divergente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

<p>estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;</p>	<p>da determinação da lei municipal.</p>
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;</p>	<p>Não, prejudicado não há previsão no estatuto.</p>
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;</p>	<p>Não, prejudicado não há previsão no estatuto.</p>
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;</p>	<p>Não, prejudicado não apresentou declaração de renúncia ou previsão correspondente no estatuto.</p>
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p>	<p>Não prejudicado não atende.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

<p>Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas</p>	
<p>Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas no estatuto da interessada que dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração:</p> <p>I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;</p> <p>II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;</p> <p>III - designar e dispensar (assembléia geral – CC) os membros da Diretoria;</p> <p>IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;</p> <p>V - aprovar os estatutos, bem como suas alterações (assembléia geral – CC), e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;</p> <p>VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;</p> <p>VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;</p> <p>VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;</p> <p>IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o</p>	<p>Não prejudicado, art 32 não contempla de maneira específica os requisitos da Lei</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

auxílio de auditoria externa.	
Apresentar declaração de que os conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.	Não, prejudicado ausência de declarações em anexo.
Demonstrar, se houver, que as remunerações dos diretores estatutários, conselheiros e dirigentes eleitos remunerados estão em conformidade com a Lei Complementar Federal de 187/2.021	_____

Cátia Regina Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chavantes

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº001/2022

Informação: Resposta ao protocolo 01859/2022

Interessado: Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite

CNPJ: 52.050.911/0001-27

Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite.

Trata o presente de solicitação de qualificação como organização social de saúde, encaminhada pela **Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite** ora interessada, a qual apresenta documentação, conforme Lei 3.482/2.022 e seu Decreto 3.989/2022, que se faz pela avaliação e parecer que se segue:

Requisitos Da Lei 3.842 de 20 de junho 2.22 e do Decreto 3.989 de 24 de junho do 2.022

QUESITOS	AVALIAÇÃO
Juntada do Estatuto Social consolidado, com todas as Atas dos Conselhos de alterações estatutárias com respectivo registro	Sim
Registro dos Atos Constitutivos	Sim
Natureza jurídica e objeto social na mesma área de atuação	Atende Saúde
Finalidade Não Lucrativa, com obrigatoriedade de investimento dos excedentes na atividades do objeto social da entidade	Não, Art. 38, IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

Previsão expressa de ter a entidade como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controles;	Sim
Expressa composição da Diretoria	Sim
Constar no Estatuto previsão de participação, no órgão colegiado e de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade, se houver, e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;	Sim
Constar no Estatuto obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;	Não, ausente
Constar no Estatuto no caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, e qual a forma e critérios associativos;	Não, informou critério
Constar no Estatuto proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;	Sim
Constar no Estatuto previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;	Não, com base no estatuto parágrafo 1º, a alocação de bens em caso de desqualificação da entidade como OS, retorna ao município de Marília, não sendo compatível com exigido da lei.
A interessada ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e	Não cumpre os requisitos da lei e decreto municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei 3.842/2022;	
A interessada de comprovar possuir serviços próprios de assistência à saúde, há mais de 03 (três) anos.	Não, ausente atestado de capacidade técnica
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: I - ser composto por: a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;	Sim
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º. grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;	Sim
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

<p>básicos:</p> <p>O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;</p>	
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;</p>	Sim
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;</p>	Sim
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;</p>	Sim
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem</p>	Não apresentou Declaração de Renúncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

às correspondentes funções executivas	
<p>Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas no estatuto da interessada que dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração:</p> <p>I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;</p> <p>II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;</p> <p>III - designar e dispensar (assembléia geral – CC) os membros da Diretoria;</p> <p>IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;</p> <p>V - aprovar os estatutos, bem como suas alterações (assembléia geral – CC), e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;</p> <p>VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;</p> <p>VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;</p> <p>VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;</p> <p>IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.</p>	Sim
Apresentar declaração de que os conselheiros,	Ausente, não houve documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.	anexo
Demonstrar, se houver, que as remunerações dos diretores estatutários, conselheiros e dirigentes eleitos remunerados estão em conformidade com a Lei Complementar Federal de 187/2.021	

Cátia Regina Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chavantes

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 002/2022

Informação: Em ao protocolo 01837/2022

Interessado: SANTA CASA DE MISECORDIA DE CHAVANTES/SP

Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde
SANTA CASA DE MISECORDIA DE CHAVANTES/SP

Trata o presente de solicitação de qualificação como organização social de saúde, encaminhada pela, **SANTA CASA DE MISECORDIA DE CHAVANTES/SP - CNPJ 73.027.690/0001-46** ora interessada, a qual apresenta documentação, conforme Lei 3.482/2.022 e seu Decreto 3.989/2022, que se faz pela avaliação e parecer que se segue:

Requisitos Da Lei 3.842 de 20 de junho 2.22 e do Decreto 3.989 de 24 de junho do 2.022

QUESITOS	AVALIAÇÃO
Juntada do Estatuto Social consolidado, com todas as Atas dos Conselhos de alterações estatutárias com respectivo registro	Sim
Registro dos Atos Constitutivos	Sim
Natureza jurídica e objeto social na mesma área de atuação	Sim
Finalidade Não Lucrativa, com obrigatoriedade de investimento dos excedentes nas atividades do objeto social da entidade	Sim
Previsão expressa de ter a entidade como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controles;	
Expressa composição da Diretoria	Sim
Constar no Estatuto previsão de participação, no órgão colegiado e de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade, se houver, e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;	Sim
Constar no Estatuto obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;	Sim, art. 35, parágrafo único
Constar no Estatuto no caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, e qual a forma e critérios associativos;	Sim
Constar no Estatuto proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;	Sim
Constar no Estatuto previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;	Sim
A interessada ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal nos termos do inciso	Sim, cumprimento da lei e decreto municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

II do artigo 2º da Lei 3.842/2022;	
A interessada de comprovar possuir serviços próprios de assistência à saúde, há mais de 03 (três) anos.	Sim.
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: I - ser composto por: a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;	Sim, art. 20
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º. grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;	Sim
Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

<p>O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;</p>	
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;</p>	Sim, art. 25- parágrafo único.
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;</p>	Sim.
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;</p>	Sim.
<p>Comprovação de que o Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:</p> <p>Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas</p>	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 -Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

<p>Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas no estatuto da interessada que dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração:</p> <p>I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;</p> <p>II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;</p> <p>III - designar e dispensar (assembléia geral – CC) os membros da Diretoria;</p> <p>IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;</p> <p>V - aprovar os estatutos, bem como suas alterações (assembléia geral – CC), e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;</p> <p>VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;</p> <p>VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;</p> <p>VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;</p> <p>IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.</p>	<p>Sim, parágrafo III, art 20.</p>
---	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro

Tel. (14) 3342 9200 - Fax (14) 3342 2055/3342 1027

Apresentar declaração de que os conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.	Sim, declaração anexo
Demonstrar, se houver, que as remunerações dos diretores estatutários, conselheiros e dirigentes eleitos remunerados estão em conformidade com a Lei Complementar Federal de 187/2.021	_____

Cátia Regina Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chavantes

Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de "A" a "Z", éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos com base no maior percentual de desconto, constante na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos / preço de Fábrica (PF) por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde dos pacientes de acordo com a prescrição médica, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

Prazo de Vigência:- por 12 (doze) meses.

Base Legal:- Licitação Pública nº 6336/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022.

Data de Assinatura:- 12/09/2022

Detentor da ata:

FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ata de registro de preços nº 073/2022

Valor estimado: R\$ 500.000,00

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chavantes

Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de "A" a "Z", éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos com base no maior percentual de desconto, constante na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos / preço de Fábrica (PF) por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde dos pacientes de acordo com a prescrição médica, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

Prazo de Vigência:- por 12 (doze) meses.

Base Legal:- Licitação Pública nº 6336/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022.

Data de Assinatura:- 12/09/2022

Detentor da ata:

RR MEDICAL EIRELI

Ata de registro de preços nº 072/2022

Valor estimado: R\$ 200.000,00

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chavantes

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:- Prefeitura Municipal de Chavantes.

Contratado:- ZAGONEL S.A

Origem: Contrato Administrativo nº 071/2022

Objeto: Contratação de substituição de luminárias e tecnologia – LED. Essa realização será feita através da Demanda nº 022364 cujo valor é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida da Prefeitura Municipal de Chavantes o valor de R\$ 19.906,82 (dezenove mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), a pedido da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, que integram os anexos do Edital.

Prazo de Vigência:- 720 (setecentos e vinte) dias

Valor:- R\$ 415.094,96

Base Legal:- Tomada de Preço nº 008/2022

Data de Assinatura:- 01/09/2022

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO - Prefeito Municipal